



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

LEI Nº 425/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Trizidela do Vale para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Trizidela do Vale para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as metas e resultados fiscais;
- II** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município;
- V** - as disposições sobre a administração da dívida pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- IX** - a transparência e participação popular;
- X** - as diretrizes para execução e alterações do orçamento; e
- XI** - as considerações finais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 3º - A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção Única Diretrizes Gerais

Art. 5º - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I - Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA, 2022-2025;

III - Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;

IV - Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei; e

V - Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

- I - Demonstrativo da receita;
- II - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
- IV - Demonstrativo da despesa por Função;
- V - Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
- VI - Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
- VII - Demonstrativo da despesa por Órgão;
- VIII - Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
- IX - Programa de trabalho;
- X - Quadro de detalhamento de dotações;
- XI - Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;
- XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;
- XIII - Demonstrativo da aplicação mínima em educação;
- XIV - Demonstrativo da aplicação mínima em saúde;
- XV - Efeito regionalizado da renúncia de receita sobre as receitas e as despesas; e

Art. 7º - O Poder Legislativo do Município de Trizidela do Vale elaborará sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 00 - Recursos Ordinários, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 1º - No exercício financeiro de 2022, a distribuição financeira ao Poder indicado no caput, incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 00 - Recursos do Tesouro/ordinários pelo Poder Executivo.

§ 2º - O percentual de participação indicado no caput é:

I - Para a Câmara Municipal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º Para efeito do disposto de que trata o caput e os §§ 1º, 2º deste artigo, considera-se como Fonte/Destinação 00 - Recursos do Tesouro/Ordinários, a somatória das Fontes de Recursos 00 - Recursos do Tesouro/Ordinários.

Art. 8º - A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso.

§ 1º - O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;

IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - código 6; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 2º - A especificação das Fontes/Destações de Recursos será definida pelos seguintes códigos: ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

0100000000	Recursos Ordinários
0101000000	Receitas de Impostos e Transferência Vinculadas Educação
0102000000	Receitas de Impostos e Transferência Vinculados Saúde
0105000015	Transf do FUNDEB 70% - Comple. União – VAAF – Vinculado
0105000016	Transf do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAF – Vinculado
0114000001	Transferência SUS Bloco de manutenção – Vinculado
0114000002	Transferência SUS Bloco de investimento – Vinculado
0114000003	Transferência SUS Bloco de manutenção – COVID-19 – Vinculado
0114000004	Transferência SUS Bloco de Investimento – COVID-19 – Vinculado
0115000049	Transferência do Salário-Educação – Vinculado
0115000050	PDDE – Vinculado
0115000051	PNAE – Vinculado
0115000052	PNATE – Vinculado
0115000053	Outras Transferências do FNDE – Vinculado
0116000000	CIDE – Vinculado
0117000000	COSIP – Vinculado
0118000000	Transferências do FUNDEB – impostos 70%
0119000000	Transferências do FUNDEB – impostos 30%
0122000054	Trans. De Conv. União Vinculado à Educação – Vinculado
0122000055	Trans. De Conv. Estado Vinculado à Educação – Vinculado
0123000054	Trans. De Conv. União Vinculado à Saúde – Vinculado
0123000055	Trans. De Conv. Estados Vinc. À Saúde – Vinculado
0124000054	Trans. De Conv. União Vinculado à Outros – Vinculado
0124000055	Trans. De Conv. Estado Vinculado à Outros – Vinculado
0125000054	Trans. De Conv. União Vinculado Assist. Soci - Vinculado
0125000055	Trans. De Conv. Estado Vinculado Assist. Soci – Vinculado
0129000000	Transferências do FNAS
0130000000	Transferência de Rec. Do Estado para Saúde – Vinculado
0132000000	Outros Recursos vinculados à Saúde – Vinculado
0135000000	Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal
0137000000	Trans da União – Inciso I do art. 5º 173/20
0190000024	Operações de Crédito Internas Outros
0192000000	Alienação de Bens - Vinculado
0203000010	Recursos do RPPS-Fundo em capitalização – Vinculado
0204000000	Recurso Vinc. RPPS-Taxa de Administração – Vinculado

§ 3º - As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 4º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 5º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 9º.

§ 6º - O superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 9º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no caput deste artigo será alocada na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa Reserva de Contingência.

Art. 10º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V - ao pagamento de precatórios judiciais; e

VI - à reserva de contingência.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, no período de 02 a 13 de agosto de 2021, tendo em vista o prazo de entrega do PLOA 2022.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2022, para cada Unidade Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais, consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - No caso de descumprimento da obrigação do recolhimento das obrigações patronais pelo poder mencionado no § 1º deste artigo, fica assegurado ao Poder Executivo a retenção financeira no montante correspondente à parcela da obrigação patronal não liquidada, relativa ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Trizidela do Vale, que perdurará até a regularização da pendência.

§ 3º - Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 13º - A estimativa da Receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, deve observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhada de:

I - demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos; e

II - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto do Projeto de Lei, assim em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a Receita Adicional Esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na sua totalidade ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção à Lei Orçamentária, observados os critérios para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada Fonte de Receita, a seguir relacionados:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos Projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às Ações de apoio e manutenção.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 15º - Na programação da despesa não será permitido:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do Projeto, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 16º - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas para 2022, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - forem compatíveis ao Plano Plurianual 2022-2025, quanto à sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo, aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou do Tribunal de Contas da União.

Art. 17º - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da LOA.

**SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES**

Art. 18º - Na LOA de 2022 ou nos créditos adicionais que a modificam, ficam vedados:

I - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

II - aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e dos Órgãos autônomos que não seja exclusivamente em classe econômica, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão Autônomo.

Art. 19º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

II – Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 20º - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparados por Leis Municipais.

SEÇÃO V
DAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 21º - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 22º - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatório cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração obedecerá a ordem de pagamento de precatórios estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 23º - A Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 15 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiários;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 24º - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, §12º da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.

SEÇÃO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26º - Em observância ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo instituirá o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, competindo-lhe estabelecer normas complementares necessárias à implantação, execução e operacionalização do processo de acompanhamento físico e financeiro e de avaliação do PPA.

Art. 27º - Os Órgãos do Poder Executivo, abrangendo seus Fundos, Autarquias, e Fundações, pertencentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, responsáveis por Programas e Ações, devem manter atualizadas, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Parágrafo único. Aplica-se ao órgão do Poder Legislativo, responsável por programas, o disposto no caput deste artigo.

Art. 28º - O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico.

Parágrafo único. Entende-se por objeto de execução, o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Município.

Art. 29º - Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do Módulo de Monitoramento e Avaliação, as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão manter os dados e informações dos objetos de execução, em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação, sob pena das sanções abaixo:

I - bloqueio do empenhamento de novas despesas na respectiva Unidade Gestora; e

II - não liberação das cotas subsequentes do cronograma de desembolso.

§ 1º - Ressalvados os empenhamentos das despesas legais e obrigatórias nas medidas do caput deste artigo.

§ 2º - As medidas poderão ser dispensadas nos casos em que a ausência das informações for justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º - É nulo de pleno direito, o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o disposto no inciso XIII do artigo 37, no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

II - ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito, o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido, no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 31º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando se tratar de despesa destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade:

Art. 32º - O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia.

Art. 33º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2021, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo, vagos e ocupados e o valor total da despesa com pessoal.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato do dirigente máximo do Órgão, destacando-se, inclusive, a Unidade Orçamentária vinculada.

§ 2º - Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, assim como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34º - A despesa total com pessoal do Município não excederá os limites do inciso III do artigo 19 e inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35º - Em atendimento a Lei Municipal nº 297 de 12 de Abril de 2017, fica estipulada em 11% a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e fundações Públicas do Município e em 11% a contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas, incidente sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Abono anual, Salário-maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, concedidas pelo RPPS.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 36º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 37º - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 38º - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 39º - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 40º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEÇÃO I
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 41º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao Princípio da Publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site <https://trizideladovale.ma.gov.br/> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, por meio de audiências públicas e meios eletrônicos, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim, pelo Poder Executivo.

Art. 43º - A realização das audiências públicas de forma presencial ficará condicionada ao controle da pandemia causada pela COVID-19, e as normas estabelecidas por **Decreto Municipal**, na possibilidade de ocorrer, devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de sua realização.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI

Art. 44º - Na hipótese de a Lei Orçamentária Anual de 2022 não ser publicada até 31 de dezembro de 2021, a programação dela constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º - Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Inclui-se no disposto no caput as ações que estavam em execução em 2021.

§ 3º - Não se incluem no limite as dotações para atender as despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios assistenciais;

III - o PASEP;

IV - serviço da dívida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

V - transferências constitucionais e legais a municípios;

VI - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - despesas financiadas por recursos de doações; e

VIII - calamidade pública.

§ 4º - Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, enviado para à Câmara Municipal e à respectiva Lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

SEÇÃO II
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 45º - Caso seja necessário a limitação de empenho e da movimentação financeira, em virtude de ser verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não será objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas às vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, do artigo 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor; e

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - O Chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 46º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 48º - A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para Unidades Orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º - Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 3º - Os recursos descentralizados devem ser utilizados, obrigatoriamente, na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 4º - A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio do termo de cooperação, firmado pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 5º - A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 49º - O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 50º - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 51º - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de Fundos com recursos do Tesouro Municipal e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art. 52 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 53º - Os projetos de Lei de Créditos Adicionais apresentados à Câmara Municipal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 54º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente; as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em seus Créditos Adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 55º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2022/2025, observadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

normas da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1º - Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2022/2025.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 56º - Os projetos de Lei visando à autorização da contratação de Operação de Crédito Interna ou Externa pelo Governo Municipal devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/RO;

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contra garantia das operações de crédito; e

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 57º - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município, analisados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de Operações de Crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de Lei específica.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º - As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 59º - A Secretaria Municipal de Administração, publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 60º - Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 61º - São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 62º - O Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2022, poderá conter dispositivos autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Com fundamento nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser aberto créditos adicionais suplementares, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 100% (cem por cento) da Dotação Orçamentário do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 3º - Quando a abertura de crédito adicional suplementar indicar duas fontes, quais sejam, o superávit financeiro e a anulação total ou parcial de despesa com base no § 1º deste artigo, a mesma poderá ser realizada por meio de um único Decreto.

§ 4º - não incidirão no limite estabelecido no § 2º deste artigo, os créditos orçamentários com fundamento no § 1º, os consignados para despesa com pessoal e encargos patronais.

§ 5º - A abertura de créditos adicionais não previstos neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 63º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 64º - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus Créditos Adicionais e na respectiva execução, analisadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à Unidade Orçamentária, a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas, cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Municipal, que não sejam específicos de determinado Órgão, Fundo ou Entidade ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 65º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	92.751.787,59	88.611.230,64	0,08	109,74	94.606.619,08	90.593.349,71	0,08	110,00	95.641.814,66	92.631.297,49	0,08	110,00	
Receitas Primárias (I)	91.286.282,34	88.207.829,10	0,08	109,24	93.112.007,99	90.181.121,54	0,08	109,50	95.207.028,17	92.210.196,77	0,08	109,50	
Receitas Primárias Correntes	87.481.849,84	84.531.693,73	0,07	-	89.231.486,84	86.422.747,54	0,07	-	91.239.195,29	88.367.259,36	0,07	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.611,75	2.332.217,36	0,00	-	2.461.883,99	2.384.391,27	0,00	-	2.517.276,37	2.438.040,07	0,00	-	
Contribuições	2.079.365,04	2.009.242,47	0,00	-	2.120.952,34	2.054.191,12	0,00	-	2.168.673,76	2.100.410,42	0,00	-	
Transferências Correntes	82.745.141,11	79.954.721,33	0,07	-	84.400.043,93	81.743.383,95	0,07	-	86.299.044,92	83.582.610,09	0,07	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	243.731,95	235.512,56	0,00	-	248.606,59	240.781,20	0,00	-	254.200,24	246.198,78	0,00	-	
Receitas Primárias de Capital	9.133.792,25	8.825.772,78	0,01	-	9.316.468,10	9.023.213,65	0,01	-	9.526.088,63	9.226.235,96	0,01	-	
Despesa Total	92.751.787,59	89.623.913,03	0,08	111,00	94.606.623,34	91.628.884,59	0,08	111,25	96.735.476,87	93.690.534,50	0,08	111,25	
Despesas Primárias (II)	98.910.750,22	95.575.176,56	0,08	118,37	104.775.123,35	101.477.117,05	0,09	123,21	109.323.615,54	105.882.436,36	0,09	125,73	
Despesas Primárias Correntes	74.417.414,39	71.907.831,09	0,06	-	75.905.762,68	73.516.477,17	0,06	-	77.613.642,34	75.170.597,91	0,06	-	
Pessoal e Encargos Sociais	40.438.746,80	39.075.028,31	0,03	-	41.247.521,74	39.949.173,60	0,03	-	42.175.590,98	40.848.030,00	0,03	-	
Outras despesas Correntes	33.978.667,59	32.832.802,77	0,03	-	34.658.240,94	33.567.303,57	0,03	-	35.438.051,36	34.322.567,90	0,03	-	
Despesas Primárias de Capital	17.793.063,20	17.193.026,57	0,02	-	18.148.924,46	17.577.650,81	0,02	-	18.557.275,26	17.973.147,96	0,02	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.700.272,63	6.474.318,90	0,01	-	10.720.436,21	10.382.989,07	0,01	-	13.152.697,94	12.738.690,50	0,01	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(7.624.487,88)	(7.367.347,45)	(0,01)	(9,12)	(11.693.115,37)	(11.295.995,51)	(0,01)	(13,72)	(14.116.587,38)	(13.672.239,59)	(0,01)	(16,24)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	87.038,95	84.101,80	0,00	-	88.777,69	85.983,23	0,00	-	90.775,19	87.917,86	0,00	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	424.297,50	409.988,89	0,00	-	432.783,45	419.160,73	0,00	-	442.521,08	428.591,84	0,00	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(7.961.728,43)	(7.693.234,54)	(0,01)	(9,53)	(12.007.121,13)	(11.629.173,00)	(0,01)	(14,12)	(14.468.333,27)	(14.012.913,58)	(0,01)	(16,64)	
Dívida Pública Consolidada	5.954.730,51	5.753.918,75	0,01	7,13	6.073.825,12	5.882.639,34	0,01	7,14	6.210.486,19	6.014.998,73	0,00	7,14	
Dívida Consolidada Líquida	5.271.083,46	5.093.326,36	0,00	6,31	5.376.505,12	5.207.268,89	0,00	6,32	5.497.476,49	5.324.432,44	0,00	6,32	
Receitas Primárias advindas da PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Fonte :Relatórios da LRF													

Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	83.024.140,00	0,08	113,37	75.158.761,11	0,07	109,12	(7.865.378,89)	(9,47)
Receitas Primárias (I)	82.651.140,00	0,08	112,86	73.958.761,11	0,07	107,38	(8.692.378,89)	(10,52)
Despesa Total	83.960.520,00	0,08	114,65	78.730.450,85	0,07	114,31	(5.230.069,15)	(6,23)
Despesas Primárias (II)	84.488.983,10	0,08	100,63	82.091.365,84	0,08	119,19	(2.397.617,26)	(2,84)
Resultado Primário (I - II)	(1.837.843,10)	(0,00)	(2,51)	(8.132.604,73)	(0,01)	(11,81)	(6.294.761,63)	342,51
Resultado Nominal	(1.803.563,10)	(0,00)	(2,46)	(8.074.407,68)	(0,01)	(11,72)	(6.270.844,58)	347,69
Dívida Pública Consolidada	5.762.135,00	0,01	7,87	4.351.297,09	0,00	6,32	(1.410.837,91)	(24,48)
Dívida Consolidada Líquida	5.022.136,00	0,00	6,86	4.661.527,46	0,00	6,77	(360.608,54)	(7,18)

Fonte: / Relatórios da LRF

Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	67.144.597,71	75.158.761,11	11,94	90.126.548,00	19,91	91.703.762,59	1,75	93.537.633,58	2,00	95.641.814,66	2,25
Receitas Primárias (I)	67.144.597,71	73.958.761,11	10,15	89.716.248,00	21,31	91.286.282,34	1,75	93.112.007,99	2,00	95.207.028,17	2,25
Despesa Total	65.221.851,19	78.730.450,85	20,71	91.156.548,00	15,78	92.751.787,59	1,75	94.606.823,34	2,00	96.735.476,87	2,25
Despesas Primárias (II)	65.732.048,46	82.091.365,84	24,89	95.043.501,84	15,78	98.910.750,22	4,07	104.775.123,35	5,93	109.323.615,54	4,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.412.549,25	(8.132.604,73)	(675,74)	(5.327.253,84)	(34,50)	(7.624.467,88)	43,12	(11.663.115,37)	52,97	(14.116.587,38)	21,04
Resultado Nominal	1.565.089,77	(8.074.407,68)	(615,91)	(5.658.713,84)	(29,92)	(7.961.728,43)	40,70	(12.007.121,13)	50,81	(14.468.333,27)	20,50
Dívida Pública Consolidada	7.396.458,95	4.351.297,09	(41,17)	5.852.315,00	34,50	5.954.730,51	1,75	6.073.825,12	2,00	6.210.486,19	2,25
Dívida Consolidada Líquida	4.973.899,08	4.661.527,46	(6,28)	5.180.426,00	11,13	5.271.083,46	1,75	5.376.505,12	2,00	5.497.476,49	2,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	64.370.240,35	71.908.497,04	11,71	85.990.409,31	19,58	88.611.230,64	3,05	90.593.349,71	2,24	92.631.297,49	2,25
Receitas Primárias (I)	64.370.240,35	70.760.391,42	9,93	85.598.939,03	20,97	88.207.829,10	3,05	90.181.121,54	2,24	92.210.196,77	2,25
Despesas Total	62.526.940,07	75.325.727,95	20,47	86.973.139,97	15,46	89.623.913,03	3,05	91.628.884,59	2,24	93.690.534,50	2,25
Despesas Primárias (II)	63.016.056,43	78.541.299,12	24,64	90.681.711,52	15,46	95.575.176,56	5,40	101.477.117,05	6,18	105.882.436,36	4,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.354.183,92	(7.780.907,70)	(674,58)	(5.082.772,48)	(34,68)	(7.367.347,45)	44,95	(11.295.995,51)	53,33	(13.672.239,59)	21,04
Resultado Nominal	1.500.421,60	(7.725.227,40)	(614,87)	(5.399.020,93)	(30,11)	(7.693.234,54)	42,49	(11.629.173,00)	51,16	(14.012.913,58)	20,50
Dívida Pública Consolidada	7.090.843,59	4.163.123,89	(41,29)	5.583.737,24	34,12	5.753.918,75	3,05	5.882.639,34	2,24	6.014.998,73	2,25
Dívida Consolidada Líquida	4.768.381,82	4.459.938,25	(6,47)	4.942.682,95	10,82	5.093.326,36	3,05	5.207.268,89	2,24	5.324.432,44	2,25

Fonte: / Relatórios da LRF

Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	18.905.441,19	100,00	15.517.318,98	100,00	11.369.072,89	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	18.905.441,19	100,00	15.517.318,98	100,00	11.369.072,89	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	10.693,31	0,06	1.183,09	0,01	195.834,49	1,72
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.693,31	0,06	1.183,09	0,01	195.834,49	1,72

Fonte: / Relatórios da LRF



Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	REGISTRAR
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA	A	REGISTRAR
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF



Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

R\$ 1,00

Fonte:

Trizidela do Vale**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	3.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.250.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.250.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.250.000,00

Fonte:

Trizidela do Vale
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	396.158,90	PROPOR ACORDO JUDICIAL	396.158,90
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	396.158,90	SUBTOTAL	396.158,90
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	396.158,90	TOTAL	396.158,90

Fonte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

RISCOS FISCAIS

LDO - 2022

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022.

Anexo II - Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000).

Introdução

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2.000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um **Anexo de Riscos Fiscais**, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Desta feita, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário são aqueles vinculados a arrecadação das receitas.

Riscos Orçamentários

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Tal possibilidade, decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução, vejamos alguns exemplos:

São exemplos de riscos fiscais orçamentários elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que o previsto; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, como a situação do COVID19 pela qual passa todos os Estados e Municípios do Brasil, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

encontro ao reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas.

Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores da municipalidade, podendo impactar tanto o fluxo de desembolso para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB.

Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e o repasse do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

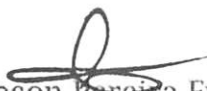
Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade.

Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Por fim, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial desta Municipalidade.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2022

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
UNIDADE GESTORA	01.01	Câmara Municipal de Trizidela do Vale	
AÇÃO	01.031.0010.1.001	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos da Câmara Municipal	
AÇÃO	1.001	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos da Câmara Municipal	R\$ 451.244,00
AÇÃO	1.002	Aquisição de Veículo de Representação	R\$ 106.480,00
AÇÃO	2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	R\$ 2.700.000,00
TOTAL ORGÃO 01			R\$ 3.257.724,00
ÓRGÃO	02	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
UNIDADE GESTORA	02.27	Procuradoria Jurídica do Município	
AÇÃO	04.061.0048.2.030	Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas	
AÇÃO	2030	Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas	R\$ 1.250.000,00
AÇÃO	04.061.0104.2.075	Manutenção da Procuradoria do Município	
AÇÃO	2075	Manutenção da Procuradoria do Município	R\$ 400.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.27			R\$ 1.650.000,00
ÓRGÃO	03	GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO	
UNIDADE GESTORA	02.17	Gabinete Municipal do Prefeito	
AÇÃO	04.122.0003.2.104	Manutenção da Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
AÇÃO	2104	Manutenção da Assessoria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 120.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	2108	Manutenção de Assessoria de Construção do Poder Executivo	R\$ 129.450,00
AÇÃO	04.122.0005.2.074	Manutenção Da Assessoria de Comunicação	
AÇÃO	2074	Manutenção Da Assessoria de Comunicação	R\$ 110.000,00
AÇÃO	04.122.0074.2.111	Assessoria Especial de Capacitação de Rec. P Investimentos	
AÇÃO	2111	Assessoria Especial de Capacitação de Rec. P Investimentos	R\$ 10.000,00
AÇÃO	04.122.0081.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete	
AÇÃO	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete	R\$ 1.000.000,00
AÇÃO	3002	Aquisição de Veículo de Representação	R\$ 100.000,00
AÇÃO	04.125.0013.0.018	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	
AÇÃO	0018	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	R\$ 110.000,00
AÇÃO	2095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	R\$ 15.000,00
AÇÃO	2112	Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas	R\$ 17.000,00
AÇÃO	04.125.0074.2.073	Manutenção do Conselhos Municipal de Educação	
AÇÃO	2073	Manutenção do Conselhos Municipal de Educação	R\$ 20.000,00
AÇÃO	2079	Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	R\$ 30.000,00
AÇÃO	2088	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	R\$ 25.000,00
AÇÃO	2089	Manutenção do Conselho Municipal de Acomp. E Controle Social do FUNDEB	R\$ 80.000,00
AÇÃO	2093	Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	R\$ 25.000,00
AÇÃO	2100	Manutenção do Conselho da Juventude	R\$ 19.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	2102	Manutenção do Conselho Municipal da Prom. da Igualdade Racial	R\$ 25.000,00
AÇÃO	08.122.0074.2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	
AÇÃO	2013	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 250.000,00
AÇÃO	2017	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 18.000,00
AÇÃO	2087	Manutenção do Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 32.000,00
AÇÃO	2097	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	R\$ 18.000,00
AÇÃO	13.122.0074.2.063	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
AÇÃO	2063	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 18.000,00
AÇÃO	14.122.0074.2.091	Manutenção do Conselho Municipal das Cidades	
AÇÃO	2091	Manutenção do Conselho Municipal das Cidades	R\$ 18.000,00
AÇÃO	16.452.0010.2.005	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	
AÇÃO	2005	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	R\$ 17.000,00
AÇÃO	17.122.0059.2.113	Manutenção do Conselho de Saneamento Básico	
AÇÃO	2113	Manutenção do Conselho de Saneamento Básico	R\$ 18.000,00
AÇÃO	18.452.0053.2.072	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	
AÇÃO	2072	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	R\$ 18.000,00
AÇÃO	20.122.0060.2.114	Manutenção do Conselho Municipal de Des. Rural Sustentável	
AÇÃO	2114	Manutenção do Conselho Municipal de Des. Rural Sustentável	R\$ 12.000,00
AÇÃO	27.122.0074.2.094	Manutenção do Conselho Municipal de Esporte	
AÇÃO	2094	Manutenção do Conselho Municipal de Esporte	R\$ 13.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.17			R\$ 2.267.450,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	04.122.0082.1.044	Aquisição de Imóvel	
AÇÃO	1044	Aquisição de Imóvel	R\$ 100.000,00
AÇÃO	2006	Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 4.600.000,00
AÇÃO	2106	Manutenção da Assessoria Especial da C.P.L	R\$ 140.000,00
AÇÃO	04.123.0082.2.126	Manutenção do Setor Contábil	
AÇÃO	2126	Manutenção do Setor Contábil	R\$ 490.000,00
AÇÃO	04.128.0083.2.109	Capacitação Continuada de Servidores	
AÇÃO	2109	Capacitação Continuada de Servidores	R\$ 40.000,00
AÇÃO	11.128.0008.1.042	Formação para Trabalho e Renda	
AÇÃO	1042	Formação para Trabalho e Renda	R\$ 15.000,00
AÇÃO	99.999.9.999	Reserva de Contingencia	
AÇÃO	9999	Reserva de Contingência	R\$ 580.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18			R\$ 5.965.000,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE GESTORA	0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
AÇÃO	04.123.0003.2.081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
AÇÃO	2081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	R\$ 810.000,00
AÇÃO	04.123.0049.1.004	Aquisição de Equipamentos para Informática	
AÇÃO	1004	Aquisição de Equipamentos para Informática	R\$ 50.000,00
AÇÃO	28.843.0051.2.039	Amortização da Dívida	
AÇÃO	2039	Amortização da Dívida	R\$ 560.000,00
AÇÃO	28.843.0051.2.035	Contribuição Tributarias e Contributivas	
AÇÃO	2035	Contribuição Tributarias e Contributivas	R\$ 450.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.16			R\$ 1.870.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

ÓRGÃO	02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
UNIDADE GESTORA	0228	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
AÇÃO	04.122.0101.2.105	Manutenção Controladoria do Município	
AÇÃO	2105	Manutenção Controladoria do Município	R\$ 120.000,00
AÇÃO	2107	Manutenção Controladoria da Assessoria de Processos Judiciais	R\$ 520.000,00
AÇÃO	04.124.0035.2.002	Manutenção Controladoria do Município	
AÇÃO	2002	Manutenção Controladoria do Município	R\$ 170.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0228			R\$ 810.000,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
UNIDADE GESTORA	0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
AÇÃO	04.122.0077.1.039	Ação de Prevenção ao Uso de Drogas	
AÇÃO	1039	Ação de Prevenção ao Uso de Drogas	R\$ 20.000,00
AÇÃO	06.122.0077.2.008	Manutenção da Segurança pública	
AÇÃO	2008	Manutenção da Segurança pública	R\$ 230.000,00
AÇÃO	06.181.0014.2.101	Manutenção da Educação e Sinalização de Transito	
AÇÃO	2101	Manutenção da Educação e Sinalização de Transito	R\$ 30.000,00
AÇÃO	06.181.0105.2.186	Policiamento	
AÇÃO	2186	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança	R\$ 265.000,00
AÇÃO	2187	Manutenção da Guarda Municipal	R\$ 420.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0216			R\$ 965.000,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE	
UNIDADE GESTORA	0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE	
AÇÃO	17.451.0008.1.018	Construção de Cais às Margens do Rio Mearim	
AÇÃO	1018	Construção de Cais às Margens do Rio Mearim	R\$ 210.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	18.122.0085.2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 280.000,00
AÇÃO	18.541.0052.2.083	Manutenção da Educação Ambiental	
AÇÃO	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 55.000,00
AÇÃO	18.542.0086.1.037	Construção da Usina de Reciclagem	
AÇÃO	1037	Construção da Usina de Reciclagem	R\$ 290.000,00
AÇÃO	2084	Manutenção de Coleta, Tratamento e Dest. Final Res. Sólidos	R\$ 37.000,00
AÇÃO	18.544.0058.1.022	Construção da Usina de Reciclagem	
AÇÃO	1022	Construção da Usina de Reciclagem	R\$ 300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0219			R\$ 1.172.000,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
UNIDADE GESTORA	0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
AÇÃO	04.122.0077.1.038	Aquisição de Veículo	
AÇÃO	1038	Aquisição de Veículo	R\$ 50.000,00
AÇÃO	04.122.0077.1.040	Aquisição de Veículo	
AÇÃO	1040	Criação Promoção de Espaços p/ lazer	R\$ 30.000,00
AÇÃO	2099	Manutenção das Atividades do Dep. do Trabalho e Juventude	R\$ 60.000,00
AÇÃO	11.333.0008.1.041	Cursos Profissionalizantes	
AÇÃO	1041	Cursos Profissionalizantes	R\$ 10.000,00
AÇÃO	27.122.0087.2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 200.000,00
AÇÃO	27.812.0087.1.013	Construção, Ampliação e Recuperação de Quadra Complementar Esportiva	
AÇÃO	1013	Construção, Ampliação e Recuperação de Quadra Complementar Esportiva	R\$ 250.000,00
AÇÃO	27.813.0044.1.014	Promoção Esportiva	
AÇÃO	1014	Promoção Esportiva	R\$ 110.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220			R\$ 710.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE GESTORA	0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
AÇÃO	15.122.0004.2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 3.816.013,59
AÇÃO	15.122.0034.1.032	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	1032	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 550.000,00
AÇÃO	15.451.0033.1.015	Construção e Ampliação de Praças e Jardins	
AÇÃO	1015	Construção e Ampliação de Praças e Jardins	R\$ 300.000,00
AÇÃO	15.451.0037.2.046	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 22.000,00
AÇÃO	15.451.0084.1.003	Ampliação e Reconstrução do Complexo Administrativo	
AÇÃO	1003	Ampliação e Reconstrução do Complexo Administrativo	R\$ 310.000,00
AÇÃO	15.452.0027.1.047	Aquisição de Imóvel	
AÇÃO	1047	Aquisição de Imóvel	R\$ 110.000,00
AÇÃO	15.452.0030.1.043	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	
AÇÃO	1043	Aquisição de Imóvel	R\$ 280.000,00
AÇÃO	2048	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 40.000,00
AÇÃO	15.452.0031.2.047	Manutenção da Iluminação Pública	
AÇÃO	2047	Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 700.000,00
AÇÃO	15.452.0032.1.016	Construção e Ampliação de Cemitérios	
AÇÃO	1016	Construção e Ampliação de Cemitérios	R\$ 100.000,00
AÇÃO	15.482.0019.1.033	Construção e Ampliação de Cemitérios	
AÇÃO	1033	Construção de Habitações Populares	R\$ 230.000,00
AÇÃO	17.451.0057.1.021	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	
AÇÃO	1021	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	R\$ 320.000,00
AÇÃO	17.511.0055.1.019	Construção de Poços Artesianos	
AÇÃO	1019	Construção de Poços Artesianos	R\$ 1.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	17.512.0056.1.020	Construção de Fossas Sépticas	
AÇÃO	1020	Construção de Fossas Sépticas	R\$ 120.000,00
AÇÃO	17.512.0089.2.049	Manutenção da Limpeza Publica	
AÇÃO	2049	Manutenção da Limpeza Publica	R\$ 1.110.000,00
AÇÃO	25.752.0054.1.025	Manutenção da Limpeza Publica	
AÇÃO	1025	Manutenção da Limpeza Publica	R\$ 310.000,00
AÇÃO	26.451.0057.1.026	Construção e Conservação Pavimentos de Vias Urbanas	
AÇÃO	1026	Construção e Conservação Pavimentos de Vias Urbanas	R\$ 300.000,00
AÇÃO	26.451.0057.1.026	Construção e Conservação de Vias Urbanas	
AÇÃO	1026	Construção e Conservação de Vias Urbanas	R\$ 300.000,00
AÇÃO	26.782.0032.1.028	Manutenção e Conservação Pavimentos de Vias Urbanas	
AÇÃO	1028	Construção e Conservação de Vias Urbanas	R\$ 240.000,00
AÇÃO	26.451.0057.2.058	Manutenção e Construção de Vias Urbanas	
AÇÃO	2058	Manutenção e Construção de Vias Urbanas	R\$ 330.000,00
AÇÃO	26.782.0033.2.059	Manutenção e Construção, Pontes, Estradas e Assemelhados	
AÇÃO	2059	Manutenção e Construção, Pontes, Estradas e Assemelhados	R\$ 300.000,00
AÇÃO	26.782.0050.1.029	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos em Geral	
AÇÃO	1.029	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos em Geral	R\$ 250.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0221			R\$ 11.038.013,59
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE GESTORA	0222	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	04.128.0008.2.123	Capacitação de Recursos Humanos	
AÇÃO	2.123	Capacitação de Recursos Humanos	R\$ 9.000,00
AÇÃO	08.122.0093.2.010	Manutenção da Sec. de Assistência Social	



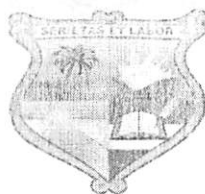
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	2.010	Manutenção da Sec. de Assistência Social	R\$ 600.000,00
AÇÃO	08.242.0012.2.092	Manutenção e Assistência ao Portador de Deficiência	
AÇÃO	2.092	Manutenção e Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 60.000,00
AÇÃO	08.244.0095.1.006	Construção de Centros Social	
AÇÃO	1.006	Construção de Centros Social	R\$ 300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0222			R\$ 969.000,00
ÓRGÃO	02	SEC. MUN. DE PLAN. E REL. INSTITUCIONAIS	
UNIDADE GESTORA	0223	SEC. MUN. DE PLAN. E REL. INSTITUCIONAIS	
AÇÃO	04.122.0029.2.020	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Municipal	
AÇÃO	2.020	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Municipal	R\$ 58.000,00
AÇÃO	04.122.0088.2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Relações Institucional	
AÇÃO	2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Relações Institucional	R\$ 115.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0223			R\$ 173.000,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	0226	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO	12.361.0024.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
AÇÃO	2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	R\$ 800.000,00
AÇÃO	12.361.0028.2.037	Bolsa de Estudos para Alunos Baixa Renda do Município	
AÇÃO	2.037	Bolsa de Estudos para Alunos Baixa Renda do Município	R\$ 65.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0226			R\$ 865.000,00



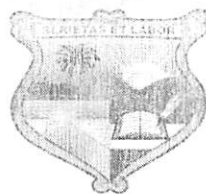
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE GESTORA	0229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	10.301.0096.2.022	Manutenção da Secretaria de Saúde	
AÇÃO	2.022	Manutenção da Secretaria de Saúde	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0229			R\$ 1.200.000,00
ÓRGÃO	02	SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
UNIDADE GESTORA	0230	SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
AÇÃO	20.122.0097.2.056	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2.056	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 192.000,00
AÇÃO	20.122.0100.2.085	Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouros	
AÇÃO	2.085	Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouros	R\$ 15.000,00
AÇÃO	20.605.0040.2.051	Manutenção Viveiro de Muda e Distribuição de Sementes	
AÇÃO	2.051	Manutenção Viveiro de Muda e Distribuição de Sementes	R\$ 9.300,00
AÇÃO	2.052	Manutenção de Horas e Roças Comunitárias	R\$ 10.000,00
AÇÃO	20.605.0041.1.023	Modernização da Patrulha Mecanizada	
AÇÃO	1.023	Modernização da Patrulha Mecanizada	R\$ 230.000,00
AÇÃO	20.605.0042.1.024	Construção, Ampliação e Restauração de Mercado, Feiras e Matadouros	
AÇÃO	1.024	Construção, Ampliação e Restauração de Mercado, Feiras e Matadouros	R\$ 250.000,00
AÇÃO	2.053	Incentivar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura	R\$ 20.000,00
AÇÃO	20.606.0102.2.055	Manutenção Pequeno Agricultor para Produção Rural	
AÇÃO	2.055	Manutenção Pequeno Agricultor para Produção Rural	R\$ 22.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0230			R\$ 748.300,00
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

UNIDADE GESTORA	0231	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	13.122.0103.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria	
AÇÃO	2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria	R\$ 260.000,00
AÇÃO	2.151	Manutenção do Departamento de Assuntos Religiosos	R\$ 90.000,00
AÇÃO	2.152	Manutenção do Departamento de Turismo	R\$ 65.400,00
AÇÃO	13.391.0008.2.076	Manutenção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
AÇÃO	2.076	Manutenção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 35.000,00
AÇÃO	13.392.0069.1.045	Difusão da Promoção e Eventos e Programas Cultural	
AÇÃO	1.045	Difusão da Promoção e Eventos e Programas Cultural	R\$ 50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0231			R\$ 500.400,00
ÓRGÃO	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
UNIDADE GESTORA	0203	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
AÇÃO	12.306.0022.2.028	Manutenção da Merenda Escolar	
AÇÃO	2.028	Manutenção da Merenda Escolar	R\$ 900.000,00
AÇÃO	12.361.0023.1.012	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	
AÇÃO	1.012	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	R\$ 2.200.000,00
AÇÃO	12.361.0025.1.011	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
AÇÃO	1.011	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	R\$ 470.000,00
AÇÃO	12.361.0064.2.118	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino	
AÇÃO	2.118	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino	R\$ 2.150.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	12.361.0065.2.119	Manutenção do Ensino Fundamental	
AÇÃO	2.119	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 230.200,00
AÇÃO	12.361.0068.2.122	Manutenção do Transporte Escolar	
AÇÃO	2.122	Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 515.000,00
AÇÃO	12.361.0094.1.048	Construção, Ampliação, Recuperação de Quadra Complementar Esportiva	
AÇÃO	1.048	Construção, Ampliação, Recuperação de Quadra Complementar Esportiva	R\$ 500.000,00
AÇÃO	12.365.0075.2.120	Manutenção do Ensino Infantil	
AÇÃO	2.120	Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 100.000,00
AÇÃO	12.366.0067.2.121	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
AÇÃO	2.121	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	R\$ 120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0203			R\$7.185.200,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE GESTORA	0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	10.131.0009.2.141	Manutenção do Núcleo de Educação em Saúde - NES	
AÇÃO	2.141	Manutenção do Núcleo de Educação em Saúde - NES	R\$ 100.000,00
AÇÃO	10.131.0016.2.130	Manutenção da Ouvidoria	
AÇÃO	2.130	Manutenção da Ouvidoria	R\$ 58.000,00
AÇÃO	10.244.0009.2.132	Construção, Reforma e Ampliação das Academias Livres	
AÇÃO	2.132	Construção, Reforma e Ampliação das Academias Livres	R\$ 295.000,00
AÇÃO	2.134	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R\$ 77.000,00
AÇÃO	2.136	Manutenção do Programa Nacional de Imunização - PNI	R\$ 18.000,00
AÇÃO	2.139	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher - PAISM	R\$ 23.000,00
AÇÃO	2.140	Manutenção do Programa	R\$ 20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

		Saúde na Escola	
AÇÃO	10.301.0009.2.004	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD	
AÇÃO	2.004	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD	R\$ 515.000,00
AÇÃO	2.023	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R\$1.142.000,00
AÇÃO	2.025	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	R\$2.540.000,00
AÇÃO	2.026	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	R\$1.450.000,00
AÇÃO	2.062	Manutenção da Farmácia Básica	R\$2.200.000,00
AÇÃO	2.064	Manutenção do Programa Saúde Bucal	R\$ 750.000,00
AÇÃO	2.129	Manutenção da Saúde do Trabalhador	R\$15.000,00
AÇÃO	2.131	Manutenção do Programa Saúde do Homem	R\$19.000,00
AÇÃO	1.133	Aquisição de Equipamentos, Móveis/utensílios e Eletrodomésticos para UBS	R\$235.700,00
AÇÃO	2.135	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	R\$ 260.700,00
AÇÃO	2.138	Manutenção do Programa Saúde da Criança	R\$ 27.500,00
AÇÃO	10.301.0016.2.096	Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	
AÇÃO	2.096	Manutenção das Ações e Serviços de Saúde	R\$ 330.600,00
AÇÃO	10.301.0021.1.030	Kit Sanitários e Correlatos	
AÇÃO	1.030	Kit Sanitários e Correlatos	R\$ 63.000,00
AÇÃO	10.301.0073.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$6.500.000
AÇÃO	10.302.0009.1.007	Aquisição de Ambulâncias e/ou Veículos para a Saúde	
AÇÃO	1.007	Aquisição de Ambulâncias e/ou Veículos para a	R\$ 310.100,00



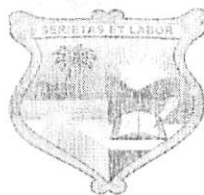
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

		Saúde	
AÇÃO	1.008	Aquisição de Equipamento Hospitalar, Móveis e Utensílios	R\$ 300.000,00
AÇÃO	1.009	Construção, Reforma e Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de Saúde	R\$1.000.000,00
AÇÃO	2.127	Manutenção do Hospital Municipal	R\$5.700.500,00
AÇÃO	2.143	Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	R\$ 90.000,00
AÇÃO	10.304.0009.2.024	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	
AÇÃO	2.024	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	R\$ 18.600,00
AÇÃO	10.305.0009.2.027	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Prevenção de Doenças	
AÇÃO	2.027	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Prevenção de Doenças	R\$ 315.600,00
AÇÃO	2.128	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 23.000,00
AÇÃO	2.137	Manutenção do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase	R\$ 17.000,00
AÇÃO	2.142	Manutenção do Programa de Controle das Zoonoses	R\$ 37.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202			R\$17.957.800,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE GESTORA	0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	04.122.0090.2.077	Manutenção do Departamento da Mulher	
AÇÃO	2.077	Manutenção do Departamento da Mulher	R\$ 60.500,00
AÇÃO	04.122.0091.1.035	Aquisição de Veículos	
AÇÃO	1.035	Aquisição de Veículos	R\$ 180.000,00
AÇÃO	1.036	Serviço de Situação de Violência	R\$ 7.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	2.078	Manutenção de Assistência a Mulher	R\$ 6.000,00
AÇÃO	2.080	Capacitação de Recursos Humanos	R\$ 22.000,00
AÇÃO	04.122.0092.2.098	Manutenção do Departamento de Igualdade Racial	
AÇÃO	2.098	Manutenção do Departamento de Igualdade Racial	R\$ 47.000,00
AÇÃO	04.451.0091.1.034	Construção do Prédio do Departamento da Mulher	
AÇÃO	1.034	Construção do Prédio do Departamento da Mulher	R\$ 400.000,00
AÇÃO	08.122.0071.2.057	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
AÇÃO	2.057	Manutenção do Fundo de Assistência Social	R\$ 1.592.000,00
AÇÃO	08.241.0017.2.188	Manutenção da Casa do Idoso	
AÇÃO	2.188	Manutenção da Casa do Idoso	R\$ 19.000,00
AÇÃO	08.241.0071.2.011	Manutenção do Projeto Especial dos Idosos	
AÇÃO	2.011	Manutenção do Projeto Especial dos Idosos	R\$ 16.000,00
AÇÃO	08.242.0020.2.043	Manutenção das Ações dos Portadores de Deficiências	
AÇÃO	2.043	Manutenção das Ações dos Portadores de Deficiências	R\$ 20.000,00
AÇÃO	08.243.0006.2.007	Manutenção do Programa Sentinela	
AÇÃO	2.007	Manutenção do Programa Sentinela	R\$ 30.000,00
AÇÃO	2.009	Manutenção de Erradicação Infantil	R\$ 165.700,00
AÇÃO	2.015	Manutenção dos Adolescente e Jovens	R\$ 20.000,00
AÇÃO	2.125	Programa Criança Feliz	R\$ 70.100,00
AÇÃO	08.243.0080.2.148	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	
AÇÃO	2.148	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 26.500,00
AÇÃO	08.244.0007.2.044	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
AÇÃO	2.044	Centro de Referência de	R\$ 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

		Assistência Social - CRAS	
AÇÃO	08.244.0020.2.016	Manutenção das Comunidades Carentes	
AÇÃO	2.016	Manutenção das Comunidades Carentes	R\$ 11.000,00
AÇÃO	2.018	Manutenção das Moradias para Pessoas Carentes	R\$ 10.000,00
AÇÃO	2.124	Benefícios Eventuais	R\$ 30.000,00
AÇÃO	4.019	Manutenção de Distribuição de Material	R\$ 700.000,00
AÇÃO	08.244.0080.2.045	Manutenção das Comunidades Quilombolas	
AÇÃO	2.045	Manutenção das Comunidades Quilombolas	R\$ 15.000,00
AÇÃO	2.050	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$ 270.000,00
AÇÃO	2.054	Manutenção do Bolsa Família - IGDBF	R\$ 50.000,00
AÇÃO	2.144	Manutenção do Cadastro Único	R\$ 40.000,00
AÇÃO	2.145	Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC	R\$ 15.000,00
AÇÃO	2.146	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$ 78.000,00
AÇÃO	2.147	Manutenção do IGD - SUAS	R\$ 57.000,00
AÇÃO	2.149	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	R\$ 50.000,00
AÇÃO	08.306.0007.0.017	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	
AÇÃO	0.017	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	R\$ 100.000,00
AÇÃO	08.306.0020.2.021	Manutenção do Combate as Carências Nutricionais	
AÇÃO	2.021	Manutenção do Combate as Carências Nutricionais	R\$ 65.000,00
AÇÃO	14.122.0092.2.110	Manutenção de Direitos Humanos e Cidadania	
AÇÃO	2.110	Manutenção de Direitos Humanos e Cidadania	R\$ 60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0209			R\$4.433.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

ÓRGÃO	02	FUNDO MAN DES BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	0201	FUNDO MAN DES BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO	
AÇÃO	12.361.0011.2.036	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	
AÇÃO	2.036	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R\$ 106.400,00
AÇÃO	12.361.0043.1.010	Construção Reforma e Ampliação de Escolas e Unidades de Ensino	
AÇÃO	1.010	Construção Reforma e Ampliação de Escolas e Unidades de Ensino	R\$ 500.000,00
AÇÃO	1.027	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Unidades de Ensino	R\$ 300.000,00
AÇÃO	12.361.0045.2.031	Manutenção dos Profissionais do Magistério - 60%	
AÇÃO	2.031	Manutenção dos Profissionais do Magistério - 60%	R\$11.000.000,00
AÇÃO	2.032	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 40%	R\$ 7.000.000,00
AÇÃO	12.361.0078.2.034	Manutenção do Transporte Escolar	
AÇÃO	2.034	Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 640.000,00
AÇÃO	12.361.0094.1.189	Aquisição de Imóvel	
AÇÃO	1.189	Aquisição de Imóvel	R\$ 90.000,00
AÇÃO	12.362.0098.2.042	Manutenção de Escolas do Ensino Médio	
AÇÃO	2.042	Manutenção de Escolas do Ensino Médio	R\$ 20.000,00
AÇÃO	12.365.0024.2.012	Manutenção de Creches	
AÇÃO	2.012	Manutenção de Creches	R\$ 2.800.000,00
AÇÃO	2.029	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	R\$ 140.000,00
AÇÃO	12.365.0046.1.005	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
AÇÃO	1.005	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	R\$ 200.000,00
AÇÃO	12.366.0046.2.038	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
AÇÃO	2.038	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	R\$ 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0201			R\$22.996.400,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
UNIDADE GESTORA	0204	FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
AÇÃO	16.452.0063.2.117	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
AÇÃO	2.117	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 130.400,00
AÇÃO	16.481.0036.1.017	Construção de Habitações Populares	
AÇÃO	1.017	Construção de Habitações Populares	R\$ 250.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0204			R\$ 380.400,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE GESTORA	0206	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
AÇÃO	08.122.0018.2.014	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	2.014	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	R\$ 90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0206			R\$ 90.000,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADE GESTORA	0207	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AÇÃO	18.122.0002.2.071	Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente	
AÇÃO	2.071	Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 135.000,00
AÇÃO	18.541.0002.2.067	Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Ambiental	
AÇÃO	2.067	Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Ambiental	R\$ 80.000,00
AÇÃO	2.068	Manutenção de Área de Proteção Ambiental	R\$ 30.000,00
AÇÃO	18.541.0076.2.069	Manutenção Parques e Áreas de Proteção Ambiental	
AÇÃO	2.069	Manutenção Parques e	R\$ 16.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

		Áreas de Proteção Ambiental	
AÇÃO	18.542.0002.2.070	Manutenção e Proteção às Fontes Minerais	
AÇÃO	2.070	Manutenção e Proteção às Fontes Minerais	R\$ 29.000,00
AÇÃO	18.543.0002.1.031	Combate aos Impactos da Seca, Enchentes e Desabrigados	
AÇÃO	1.031	Combate aos Impactos da Seca, Enchentes e Desabrigados	R\$ 520.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207			R\$ 810.000,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	0208	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO	12.122.0072.2.150	Manutenção do Planejamento Escolar	
AÇÃO	2.150	Manutenção do Planejamento Escolar	R\$ 33.000,00
AÇÃO	12.361.0072.2.086	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
AÇÃO	2.086	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	R\$ 90.000,00
AÇÃO	12.361.0079.2.040	Manutenção da Política Educacional	
AÇÃO	2.040	Manutenção da Política Educacional	R\$ 30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207			R\$ 153.000,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
UNIDADE GESTORA	0211	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
AÇÃO	27.122.0008.2.115	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
AÇÃO	2.115	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	R\$ 160.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0211			R\$ 160.000,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
UNIDADE GESTORA	0212	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
AÇÃO	17.122.0062.1.046	Construção de Obras Públicas	
AÇÃO	1.046	Construção de Obras Públicas	R\$ 190.000,00
AÇÃO	2.116	Manutenção do Fundo de Saneamento Básico	R\$ 60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0212			R\$ 250.000,00
ÓRGÃO	02	INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PÚB. MUNICIPAL	
UNIDADE GESTORA	0213	INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PÚB. MUNICIPAL	
AÇÃO	09.122.0038.2.103	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal	
AÇÃO	2.103	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.450.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0213			R\$ 2.450.000,00
ÓRGÃO	02	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
UNIDADE GESTORA	0232	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
AÇÃO	17.122.0021.2.153	Manutenção das Atividades do SAAE	
AÇÃO	2.103	Manutenção das Atividades do SAAE	R\$ 120.000,00
AÇÃO	17.511.0021.2.156	Construção, Reforma, e Aplicação de Poços Artesianos na Zona Rural	
AÇÃO	2.156	Construção, Reforma, e Aplicação de Poços Artesianos na Zona Rural	R\$ 135.000,00
AÇÃO	17.512.0021.2.155	Construção, Reforma, e Ampliação das Estações de Tratamento	
AÇÃO	2.155	Construção, Reforma, e Ampliação das Estações de Tratamento	R\$ 155.000,00
AÇÃO	17.605.0021.2.154	Aquisição de Equipamento em Geral	
AÇÃO	2.154	Aquisição de Equipamento em Geral	R\$ 35.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0232			R\$ 455.000,00
ÓRGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE GESTORA	0224	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
AÇÃO	13.122.0066.2.157	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
AÇÃO	2.157	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	R\$ 80.000,00
AÇÃO	13.391.0066.2.166	Aniversário da Cidade	
AÇÃO	2.166	Aniversário da Cidade	R\$ 105.500,00
AÇÃO	2.179	Manutenção da Casa Cultural	R\$ 13.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

AÇÃO	13.391.0099.2.163	Incentivo aos Grupos Juninos	
AÇÃO	2.163	Incentivo aos Grupos Juninos	R\$ 27.500,00
AÇÃO	2.164	Caravana das Artes	R\$ 10.000,00
AÇÃO	2.165	Apoio aos Festejos Municipais	R\$ 25.000,00
AÇÃO	2.171	Festividades Municipais de todos os Seguintes	R\$ 28.000,00
AÇÃO	2.172	Manutenção, Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	R\$ 240.000,00
AÇÃO	2.180	Manutenção dos Pontos Turísticos da Cidade	R\$ 21.600,00
AÇÃO	2.184	Incentivo a Diversidade Religiosa Municipal	R\$ 28.000,00
AÇÃO	2.160	Incentivo aos retiros Religiosos	R\$ 30.000,00
AÇÃO	13.392.0066.2.158	Carnaval	
AÇÃO	2.158	Carnaval	R\$ 100.000,00
AÇÃO	2.159	Semana Santa	R\$ 25.000,00
AÇÃO	2.162	São João Municipal	R\$ 135.000,00
AÇÃO	2.167	Cantada Natalina	R\$ 8.500,00
AÇÃO	2.168	Réveillon	R\$ 140.000,00
AÇÃO	2.173	Cinema nos Barros	R\$ 8.000,00
AÇÃO	2.175	Biblioteca da Praça	R\$ 12.000,00
AÇÃO	2.176	Incentivo aos Movimentos Culturais	R\$ 12.500,00
AÇÃO	2.178	Biblioteca Móvel	R\$ 9.000,00
AÇÃO	2.183	Manutenção da Diversidade Cultural	R\$ 7.500,00
AÇÃO	13.392.0099.2.169	Manutenção, Reforma e Ampliação da Escola de Música	
AÇÃO	2.169	Manutenção, Reforma e Ampliação da Escola de Música	R\$ 33.000,00
AÇÃO	2.170	Formações Culturais	R\$ 8.000,00
AÇÃO	2.174	Manutenção das Oficinas Culturais	R\$ 16.500,00
AÇÃO	2.177	Férias de Artesanato	R\$ 5.000,00
AÇÃO	2.181	Manutenção da Sexta-Feira da Cultura	R\$ 8.500,00
AÇÃO	2.182	Treinamento e Capacitação de Gestão	R\$ 3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE- MA

		Cultural	
AÇÃO	2.185	Incentivo ao Teatro Municipal	R\$ 8.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0224			R\$ 1.149.600,00
TOTAL TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			R\$ 92.635.774,00


DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO

01.558.070/0001-22

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO 2021

NÚMERO: 0000003851 / 2021 DATA: 09/07/2021 HORA: 11:34:55 CHAVE WEB: 1L934E117I

INTERESSADO: 00000022 THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO-RESPONSÁVEL: LARIANA BEZERRA

SETOR: Protocolo

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL

INFORMAÇÕES: ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL 425/2021, LDO 2022, LEI Nº 226/2021, CONSIDERA AS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO ESSENCIAL E LEI Nº 227/2021, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NOS DIAS 24 E 29, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO. OFÍCIO Nº 291/2021-GP PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

PROTOCOLADO POR

Pofiana Silva Bezerra
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº 71/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
TRIZIDELA DO VALE-MA

Ofício nº 291/2021 – GP.

Trizidela do Vale, 05 de julho de 2021.

Ao Exmo. Senhor
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Lei nº 425/2021, LDO 2022, Lei nº 226/2021, Considera as atividades religiosas como essencial e Lei nº 227/2021, Dispõe sobre a instituição como patrimônio Cultural e Imaterial nos dias 24 e 29, São João e São Pedro, para fins de conhecimento e providências que achar necessárias, conforme em anexo.

Atenciosamente,

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete

